

ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FORESTAL DO EST.SP**Termo de Referência 232/2025****Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
232/2025	261101-ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FORESTAL DO EST.SP	SUELY MORAES FRANCO	10/11/2025 08:58 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		262.00005977/2025-17

1. Termo de Referência**TERMO DE REFERÊNCIA****FUNDAÇÃO FLORESTAL**

Processo Administrativo nº 262.00005977/2025-17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de construção e destinação final de resíduos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.1.5. Planilha Orçamentária de Composição do BDI e Composição dos serviços:

Item edificação	Item Composição	Descrição	Unid	Quant.	Cubicagem	Valor Unit.	Total
E0	1	IMPLEMENTAÇÃO GERAL					198
0	1.1	SERVIÇOS INICIAIS e PRELIMINARES					
E0		IMPLEMENTAÇÃO GERAL				Custo Total	-
E1	2	EDIFICAÇÃO - Praia do Camburi - Ubatuba SP					
E1.1	2.1	DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS E/OU CAMINHOS					
E1.2	2.2	DEMOLIÇÃO DE MUROS E CERCAS					
E1.3	2.3	COBERTURA					
E1.4	2.4	PAREDES					
E1.4	2.4.1	Parede em Alvenaria - usar área construída	m²	100	80	110,39	11.038,56
E1.5	2.5	PISO E FUNDAÇÃO					
E1.5	2.5.1	Piso da edificação com fundação	m²	100	24	148,29	14.829,39
E1.6	2.6	ESTRUTURAS DIVERSAS					
E1.7	2.7	ACABAMENTOS DIVERSOS e OUTROS					
E1.8	2.8	ENTULHO					
E1.8	2.8.4	Remoção e Transporte Mecanizado do entulho para bota fora	sim = 1	1	104,00 m³	320,59	33.341,26
E1		EDIFICAÇÃO - Praia do Camburi - Ubatuba SP				Custo Total	R\$ 59.209,21
						TOTAL SEM BDI	59.209,21
						ADM Local - 6,23%	3.688,73
						BDI - 23,54%	14.806,17
						TOTAL COM BDI	R\$ 77.704,11

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Componentes do BDI indicado pelo Acordão TCU-Plenário nº2622/2013 para obras de "Construção de edifícios"

Quartil a ser adotado **2**

Item	Descrição	Percentual
1	TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1.1	Lucro estimado	7,40%
2	PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADM. CENTRAL	
2.1	Administração Central	4,00%
3	PARCELAS RELATIVAS AS DESPESAS FINANCEIRAS	
3.1	Despesas Financeiras	1,23%
4	PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
4.1	Seguros + Garantias	0,80%
4.2	Riscos	1,27%
5	PARCELAS RELATIVAS À INCIDENCIA DE TRIBUTOS	
5.1	Imposto sobre Serviços - ISS	3,00%
5.2	Impostos que incidem sobre faturamento - PIS	0,65%
5.3	Impostos que incidem sobre faturamento - COFINS	3,00%
5.4	Contribuição Previdenciária	

$$BDI = \frac{(1+(2.1+4.1+4.2))x(1+3.1)x(1+1.1) - 1}{(1-(5.1+5.2+5.3+5.4))}$$

BDI adotado	23,54%
--------------------	---------------

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Coeficiente de Adm. Local indicado pelo Acordão TCU-Plenário nº2622/2013 para obras de "Construção de edifícios"



FUNDAÇÃO FLORESTAL

DEMOLIÇÕES - Composição dos serv

SERVIÇOS INICIAIS							CDHU	198
1								
2.4		PAREDES						
Item	Cód. CPOS	Descrição	Un	Quant.	PUMat	PUMObra	Pserv	Total
2.4.1		Parede em Alvenaria - usar área construída	m²					
	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	0,80	-	90,84	90,84	72,67
	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	0,03	-	454,20	454,20	13,63
	04.18.340	Remoção de condutele	UN	0,45	-	22,24	22,24	10,01
	04.19.120	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	UN	0,45	-	22,33	22,33	10,05
	04.18.370	Remoção de condutor aparente diâmetro externo até 6,5 mm	M	0,87	-	3,35	3,35	2,91
	04.21.160	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	M2	0,01	-	111,66	111,66	1,12
2.5		PISO E FUNDAÇÃO						
Item	Cód. CPOS	Descrição	Un	Quant.	PUMat	PUMObra	Pserv	Total
2.5.1		Piso da edificação com fundação	m²					
	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	0,29	-	454,20	454,20	131,72
	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	1	-	13,63	13,63	13,63
	04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	0,12	-	9,08	9,08	1,09
	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3	0,19	-	9,77	9,77	1,86
2.8		ENTULHO						
Item	Cód. CPOS	Descrição	Un	Quant.	PUMat	PUMObra	Pserv	Total
2.8.4		Remoção e Transporte Mecanizado do entulho para bota fora	m³					
	05.08.140	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20º km	M3XKM	64	2,86	-	2,86	183,04
	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	1,3	18,17	-	18,17	23,62
	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	2,4	47,47	-	47,47	113,93

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Obras Civis - Demolição Serviço de desconstrução e destinação final de resíduos	1635	Unidade	1

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Esta operação está sendo realizada fora dos prazos estabelecidos no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, em razão de circunstâncias excepcionais que inviabilizam o cumprimento tempestivo do cronograma previsto. Assim, a execução fora do prazo visa preservar o interesse público e a integridade técnica do processo, garantindo que a operação seja concluída com a devida qualidade e observância das normas aplicáveis, em conformidade com os princípios da razoabilidade, eficiência e motivação dos atos administrativos, previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 9.784/1999.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Emissão de relatório técnico ao final do serviço, com registro das atividades realizadas ;
- 4.1.2. Descarte ambientalmente correto dos resíduos gerados;
- 4.1.3. As empresas vencedoras deverão atender os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis como critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental;
- 4.1.4. Utilizar andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;
- 4.1.5. Utilizar, na edificação ou no canteiro de obras, madeira de origem legal, cuja procedência seja certificada e proveniente do manejo florestal responsável ou de reflorestamento;
- 4.1.6. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras;
- 4.1.7. Realizar a coleta e destinação seletiva dos resíduos e itens para reutilização ou reciclagem, quando couber, de acordo com a Resolução CONAMA n.º307/2002 do Ministério do Meio Ambiente, a qual estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, no entanto, recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

- 4.3.1. A vistoria poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 08 (oito) horas às 16 (dezesseis) horas;
- 4.3.2. Endereço: Estrada Principal, s/nº (lado esquerdo ao descer), Bairro Camburi, Ubatuba/SP;
- 4.3.3. A vistoria deverá ser agendada previamente através do contato: Carlos Roberto Paiva da Silva; (12) 99772-4370; npicinguaba.setortecnico@fforestal.sp.gov.br.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias a contar da emissão da ordem de serviço com prazo de até 30 dias para a finalização.;

5.1.2. Na formulação do preço, a empresa licitante deverá considerar que a Fundação Florestal não dispõe de plataforma móvel para trabalhos em altura em áreas externas, quando aplicável. Assim, será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários, como:

- 5.1.2.1. Plataforma elevatória;
- 5.1.2.2. Escadas;
- 5.1.2.3. Ou outros dispositivos adequados para trabalhos em altura.

5.2. O uso desses equipamentos deverá estar em conformidade com as normas vigentes de segurança, especialmente as relativas à execução de serviços em altura.

Saúde e Segurança do Trabalho

5.3. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá:

- 5.3.1. Apresentar os certificados de capacitação técnica (como NR-35) e as fichas de EPI dos profissionais à equipe de fiscalização da Fundação Florestal;
- 5.3.2. Garantir o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em todas as atividades exigidas, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- 5.3.3. Fornecer, sem ônus aos empregados, todos os EPIs necessários, sendo responsável pela verificação e exigência do uso conforme o tipo de serviço;
- 5.3.4. Apresentar relatórios técnicos individualizados, com:
 - 5.3.4.1. Detalhamento das ações executadas;
 - 5.3.4.2. Registro fotográfico (antes e depois da execução do objeto);
 - 5.3.4.3. Assinatura do responsável técnico.

Garantia e Descarte

5.4. Os serviços prestados terão a mesma garantia, contada a partir da data da aceitação definitiva;

5.5. Os entulhos deverão ser retirados e devidamente acondicionados para destinação final em local legalizado.

5.6. Normas Técnicas e Regulamentações Aplicáveis

5.6.1. Todos os serviços deverão seguir integralmente as normas e legislações vigentes, incluindo, mas não se limitando a:

Normas da ABNT, especialmente e, se aplicáveis:

Normas Regulamentadoras do MTE: NR-6, NR-10, NR-18, NR-23, NR-35;

Diretrizes técnicas do INMETRO, CONFEA/CREA, SMACNA e ASHRAE, quando aplicáveis.

Identificação dos Profissionais

5.7. Todos os profissionais da contratada deverão:

- 5.7.1. Estar uniformizados e identificados com crachá;
- 5.7.2. Apresentar certificações obrigatórias, como NR-10, NR-35 e outras exigidas para o serviço;
- 5.7.3. Utilizar EPIs com CA válido.

Local e horário da prestação dos serviços

5.8. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.8.1. Estrada Principal, s/nº (lado esquerdo ao descer), Bairro Camburi, Ubatuba/SP.

5.9. Os serviços deverão ser realizados de Segunda a sexta-feira das 08h às 17h.

5.10. Contato: Carlos Roberto Paiva da Silva; (12) 99772-4370; npicinguaba.setortecnico@fforestal.sp.gov.br.

Rotinas a serem cumpridas

5.11. Descrição do serviço: Desconstrução e destinação final de resíduos em local devidamente legalizado.

5.11.1. Deverá ser realizada a entrega das Anotações de Responsabilidade Técnica- ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pela contratada que aponte todos os serviços a serem executados como condicionantes a assinatura da Ordem de Início;

5.11.2. A instalação do canteiro de serviços deverá ser orientada pela fiscalização, que indicará os locais e áreas para sua implantação física;

5.11.3. Todas as despesas relativas à manutenção das instalações do canteiro de serviços, bem como as despesas relativas aos consumos mensais de água, luz, etc., estão incluídas na taxa relativa à administração local;

5.11.4. Caberá à Contratada, também, executar os andaimes que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT;

5.11.5. O local deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e limpeza, ficando sob a responsabilidade da Contratada a retirada diária de todo o entulho e lixo proveniente das atividades da obra com destinação final adequada;

5.11.6. A separação dos resíduos decorrentes da construção civil deverá ser absorvida como prática de racionalização do canteiro de obras. Os materiais deverão ser separados, limpos e encaminhados para destinação final.

Sinalizações

5.12. Também será de responsabilidade da contratada os avisos necessários aos isolamentos dos locais com intervenção em execução, alertando aos visitantes, usuários e funcionários áreas que estejam oferecendo algum tipo de risco ou que estejam temporariamente impedidas de uso. Deverá ser mantida estreita relação com a gestão da UC para estratégias de cronologia das atividades que interfiram da menor maneira possível na rotina do local sempre em atenção ao respeito e preservação dos atributos naturais envolvidos. Os isolamentos deverão ser feitos em material de qualidade, preservando a boa aparência do local permitindo que não impacte demasia na experiência dos visitantes, sempre, em especial garantindo a total segurança e limpeza dos ambientes e seus entornos.

Materiais a serem disponibilizados

5.13. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas conforme tabelas de serviços dos grupos, promovendo sua substituição quando necessário.

5.13.1. Todos os materiais, salvo o disposto em contrário em contrato, serão fornecidos pela contratada, serão de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Precauções relativas à unidade conservação

5.14. A empresa Contratada deverá ser orientada e, também, orientar quanto aos procedimentos e cuidados que deverá tomar com seus funcionários e com a própria condução dos serviços, por tratarem-se de intervenções em Unidades de Conservação, onde nada deverá ser retirado e a pesca e a caça estão proibidas. Qualquer dano ou prejuízo à Unidade de Conservação, decorrente de ato ou omissão por parte da Contratada ou de seus funcionários, deverá ser reparado/ressarcido pela mesma, nos termos da legislação vigente. A transgressão das regras e normas da Unidade de Conservação por parte de qualquer funcionário da empresa implicará na imediata retirada de toda equipe das suas acomodações no interior da Unidade.

5.15. A empresa Contratada deverá tomar todas as precauções e cuidados inerentes à execução de uma obra dentro de uma Unidade de Conservação. A execução das obras deverá ser planejada de modo a causar o menor impacto possível à fauna e flora locais o que deve estar devidamente exposto e detalhado no Plano de Gestão Ambiental a ser elaborado pela CONTRATADA. Todos os funcionários da empresa, inclusive terceiros, deverão ser informados e conscientizados sobre a fragilidade do ambiente e das especificidades dos locais de atuação deste contrato. O tema deverá, obrigatoriamente, ser inserido em DDSs programados devendo ser registrado nos relatórios de medição as realizações destes informes, devendo ser alinhado junto à gestão da UC para que haja participação da FF nestes diálogos em específico.

Atividades

5.16. Deverão ser atendidas as execuções de todos os serviços que estão estipulados neste Termo de Referência, pormenorizadas em planilhas, que são parte integrante do contrato. Também deverão ser atendidos os critérios abaixo durante a realização das atividades:

I. Toda a execução dos serviços e obras, sob completo atendimento das normas ABNT, e melhores práticas de Engenharia;

II. Otimização do reaproveitamento dos materiais;

III. Estabelecer planos, efetuar controle e mitigação de riscos ambientais;

IV. Estabelecer planos, efetuar controle e mitigação de riscos de segurança;

V. Controle dos resíduos do canteiro e frentes de serviço, incluindo cuidados para não ocorrência de vazamentos, emissões ou lançamento de resíduos e produtos agressivos;

VI. Planejamento e Controle da logística das obras, incluindo sinalização e interfaces com a população, concessionárias, órgãos públicos;

VII. Controle da movimentação de veículos e equipamentos, minimizando impactos na rotina das comunidades e suas vizinhanças;

VIII. Atendimento de prazos estabelecidos nos cronogramas;

IX. Utilização de materiais ecologicamente adequados, nas obras temporárias (canteiros, acessos provisórios, etc.) ou permanentes;

X. Utilização de mão de obra especializada e treinada para as condições específicas destas obras;

XI. Atender integralmente todas as exigências e considerações técnicas constantes no presente Termo;

XII. Ter pleno conhecimento das condições de acesso dos locais das obras.

5.17. A Contratada deverá manter estreita relação com o representante da Fundação Florestal, a ser formalmente designado, para coordenar todas as ações e para obter aprovação de eventuais propostas de alteração ou revisão técnica.

5.17.1. O canteiro de serviços instalado pela Contratada deverá contar, de acordo com cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinário, ferramentas, etc., necessários à sua execução, tais como: betoneiras, geradores, compressores, vibradores, compactadores, serras circulares, roçadeira, carrinho de mão, foice, marreta, etc. Caberá à contratada providenciar todos os complementos ou apoios temporários de fornecimento de energia (os quais poderão dar-se por geradores em períodos em que estiver ocorrendo manutenção na parte elétrica, também objeto deste contrato) para que atenda a total demanda de suas atividades sem que haja interrupção por nenhum período. A responsabilidade será de que a empresa entregue todos os locais de intervenção com pleno atendimento aos serviços solicitados;

5.17.2. Todas as despesas relativas à manutenção das instalações do canteiro de serviços, bem como as despesas relativas aos consumos mensais de água, luz, etc., estão incluídas na taxa relativa à administração local;

5.17.3. A Contratada, durante toda a duração dos serviços, deverá manter em adequado funcionamento sua infraestrutura, serviços operacionais de apoio e supervisão;

5.17.4. Todos os equipamentos devem ser mantidos em condições de pleno funcionamento.

5.17.5. Caberá à Contratada fornecer todos os equipamentos individuais de proteção aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras, etc., de acordo com as prescrições específicas em vigor.

5.17.6. Caberá à Contratada, também, executar os andaimes que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

5.17.7. Deverá haver rígido controle dos resíduos e efluentes gerados, das emissões atmosféricas, além dos materiais utilizados no canteiro. Não serão tolerados, especificamente, desvios quanto a:

- Emissão de fumaça preta e gases de escapamentos acima dos padrões legais;
- Ocorrência de vazamentos;
- Separação, coleta e destinação de resíduos recicláveis;
- Separação, coleta e destinação de resíduos não recicláveis;
- Uso de materiais tóxicos.

Produtos a serem elaborados durante a obra

5.18. Todos os produtos solicitados de controle e fiscalização diárias da obra deverão ser entregues conforme apresentado:

5.18.1. A CONTRATADA deverá apresentar desenho de pontos provisórios para os trabalhos da equipe da FF que sejam impactados durante a execução das obras. Especificação dos locais de instalações provisórias de elétrica e hidráulica caso seja necessário;

5.18.2. Definição dos acessos dos usuários e funcionários durante período de obras;

5.18.3. Apontamento em planta dos locais que serão isolados por segurança em cada etapa da obra;

5.18.4. A empresa contratada deverá fornecer o Certificado de transporte de resíduos (CTR), correspondente ao volume de resíduos retirados da obra, em empresa com cadastro regular ao órgão competente.

Relatório de Organização de Limpeza do Canteiro de Obras

5.19. Relatório de Atividades:

5.19.1. Deverá apresentar o resumo de todas as atividades, por semana;

5.19.2. Deverá conter relatório fotográfico completo;

5.19.3. Deverá apresentar resumo das ocorrências;

5.19.4. Deverá apresentar as Cartas e ATAS geradas no período do mês a que se refere;

5.19.5. Deverá apresentar a evolução dos serviços em andamento.

5.20. O local deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e limpeza, ficando sob a responsabilidade da Contratada a retirada diária de todo o entulho e lixo proveniente das atividades da obra com destinação final adequada.

Supervisão

5.21. A supervisão dos trabalhos estará sob a responsabilidade da Fundação Florestal, que nomeará o gestor do contrato para a supervisão e recebimento dos produtos/ serviços na oportunidade da assinatura do contrato.

5.22. Não serão disponibilizados equipamentos ou outros recursos materiais provenientes da Fundação Florestal, cabendo à contratada dispor de todos os recursos necessários para a realização dos serviços propostos. Bem como a contratada é responsável pela logística de transporte dos funcionários que trabalharão nesta empreitada.

Especificação da garantia do serviço

5.23. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Do recebimento

6.24. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

6.25. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

6.26. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

6.27. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

6.28. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.29.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.29.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6.29.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.29.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.29.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.29.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

6.29.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.29.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.29.5.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

6.29.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.30. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

6.31. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.32. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.33. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.34. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.35. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

6.35.1. o prazo de validade;

6.35.2. a data da emissão;

6.35.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.35.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.35.5. o valor a pagar; e

6.35.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.36. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.37. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.38. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.39. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.40. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.41. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.42. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

6.43. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

6.44. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

6.45. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

6.46. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

6.47. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.48. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

6.49. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.50. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

7.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 7, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda] Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

7.20. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

7.21. Registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade.

7.21.1. No caso da licitante vencedora domiciliada em outros estados, o certificado de registro expedido pelo CREA ou CAU da região deverá, obrigatoriamente, conter a averbação de sua vigência do CREA/SP do CAU/SP;

7.21.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

7.22. A Capacidade Técnica Profissional far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, e /ou contratado, na data de apresentação das propostas:

7.22.1. 01 (um) Engenheiro Civil, e/ou Arquiteto, com experiência comprovada, registrado no CREA/CAU como responsável técnico da licitante, sendo detentor de atestados de responsabilidades técnicas por execuções de obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura similares ao escopo;

7.22.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que

especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada o serviço de engenharia, comprovando a responsabilidade técnica por serviço de mesma natureza e porte ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior;

7.22.3. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do objeto da licitação;

7.22.4. A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

7.22.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

7.23. A licitante deverá comprovar que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados apresentados, pertence ao seu quadro permanente de pessoal e/ou contratado. A comprovação do vínculo empregatício poderá ser efetuada através da Ficha de Registro de Empregado, ou cópia autenticada da CTPS, no caso de profissional liberal contratado, mediante a apresentação do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente. Na hipótese de o detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do Contrato Social em vigor.

7.23.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.24. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

7.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante. 7.26. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.27. Em até 5 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviço todas as ART/RRT/TRT das atividades de cada profissional da equipe já devem ser entregues à fiscalização.

Outras comprovações

7.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 77.704,11 (setenta e sete mil, setecentos e quatro reais e onze centavos). O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no bloqueio judicial da Ação Civil Pública nº 0000257-45.2000.8.26.0642.

9.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

SUELY MORAES FRANCO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/11/2025 às 08:58:07.